



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 398/2017 - GAB

Pitanga, 23 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
José Veres
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhor Presidente:

Encaminho o Projeto de Lei nº 49/2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional, no Orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017, para os trâmites em regime de urgência nessa Casa de Leis.

Justifica-se aprovação em regime de urgência em virtude da necessidade de adequação do orçamento para suportar as despesas que serão realizadas no exercício corrente em virtude da demanda da Secretaria, uma vez que há um curto período de tempo para encerrar as atividades escolares de 2017, sendo necessário executar todas as atividades referente ao planejamento letivo e calendário escolar.

Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 49/2017



Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional, no Orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinados a suportar as despesas da seguinte dotação Orçamentária, na conformidade com as fontes de recursos abaixo:

Classificação	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	100.000,00
	6.002	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.361.0602.2027		Sessão de Educação Básica - FUNDEB 40%	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1331	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	100.000,00
	6.002	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.365.0602.2028		Sessão de Educação Infantil	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1450	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	

Classificação	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	20.000,00
	6.002	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.365.0602.2028		Sessão de Educação Infantil	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1460	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	

Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo Nº 1009/2017
Data 23 / 10 / 2017
às 11 horas 35 minutos.



Secretário





MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A



Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do:

A - Anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme previsto no inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, conforme especificado abaixo:

Classificação	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	100.000,00
	6.002	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.361.0602.1025		Construir/Reformar Escolas Municipais	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
1230	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	100.000,00
	6.002	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.361.0602.1025		Construir/Reformar Escolas Municipais	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
1240	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	

Classificação	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	20.000,00
	6.002	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.361.0602.1025		Construir/Reformar Escolas Municipais	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
1250	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os valores dos anexos de metas e prioridades da Lei 1781/2013 – Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e suas alterações e nos anexos de metas e prioridades da Lei 2054/2016 e suas alterações – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o

4



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

exercício de 2017, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2017, considerando a presente alteração orçamentária, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 23 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 49/2017



Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Cumprindo dispositivos legais, encaminhamos em anexo, para apreciação de Vossas Excelências o projeto de Lei nº. 49 /2017, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017.

Justifica-se o projeto de Lei que ora enviamos para apreciação de Vossas Excelências:

Considerando as informações conforme abaixo:

Em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura, memorando (anexo), a alteração orçamentária ora solicitada é necessária em virtude da necessidade de ampliação de recursos para efetivação de ações que estão em andamento e que tiveram ampliação de despesas devido ao aumento considerável de alunos matriculados na rede municipal, sendo que as aulas se iniciam em 2017 com 3151 alunos matriculados e atualmente encontram-se 3895 alunos matriculados ou seja, ocorreu um aumento de 744 alunos e conseqüentemente o crescimento de despesas de operacionalização, assim cancelando os recursos alocados em obras e instalações, que não serão utilizados na sua totalidade, sendo parcial o valor cancelado, pois conforme programação realizada pela Secretaria durante o ano de 2017 tais recursos serão necessários para suportar as despesas de operacionalizado conforme exposto acima, isso tudo em conformidade com o memorando em anexo da secretaria.

Diante do exposto acima, solicitamos URGÊNCIA na aprovação do referido projeto em virtude da necessidade de adequação do orçamento para suportar as despesas que serão realizadas no exercício corrente em virtude da demanda da Secretaria, uma vez que há um curto período de tempo para encerrar as atividades escolares de 2017, sendo necessário executar todas as atividades referentes ao planejamento letivo e calendário escolar.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos e informações que se fizerem necessários.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

É a Justificativa.



Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 23 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA'

Rua Arthur Mehl, Nº 695 - Fone/fax (0xx42) 3646-2174



Ofício nº 2/2017

Pitanga, 20/10/2017

Através deste solicitamos suplementação recursos devido a necessidade de ampliação de recursos para efetivação de ações que estão em andamento e que tiveram ampliação de despesas devido ao aumento considerável no numero de alunos matriculados na rede municipal, sendo que as aulas se iniciaram em 2017 com 3151 alunos matriculados e atualmente encontram-se 3895 alunos matriculados ou seja, ocorreu um aumento de 744 alunos e conseqüentemente o crescimento de despesas de operacionalização, o que torna necessário a suplementação de recursos para cumprir o calendário letivo 2017. Ressaltamos ainda a necessidade de urgência na referida suplementação uma vez que há curto período de tempo para encerrar as atividades escolares de 2017, sendo necessário executar todas as atividades referentes ao planejamento letivo e calendário escolar.

*Recebido em 20/10/17
às 16:20 horas
[assinatura]*



Contas que serão canceladas e suplementadas:

Cancelamento de recursos da conta 1230 (R\$100.000,00), e suplementação na conta 1331.

Cancelamento dos recursos da conta 1240 (R\$ 100.000,00) e suplementação na conta 1450.

Cancelamento dos recursos da conta 1250 (R\$ 20.000,00) e suplementação na conta 1460.

Atenciosamente,


Alfredo Luiz Schavaren

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Exmo, Sr.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barboza

Prefeito Municipal